

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento sigiloso

Processo nº 004/2024

Registro de Preços nº 004/2024

Municípios Participantes: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **MEDICAMENTOS**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin, Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei n.º 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **MEDICAMENTOS, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023, e das Resoluções do Cirau nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 001/2024, 003/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 02 de abril de 2024**, às **09:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **MEDICAMENTOS** para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir observada a Resolução do CIRAU nº 001/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios



consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 22 (vinte e dois) dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.



3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Além da documentação de habilitação, deverão ser anexados na plataforma do www.portaldecompraspublicas.com.br prospectos (catálogos, folders...) de cada item, comprovando os dados técnicos solicitados no edital, sendo que os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa, com a devida identificação de cada item no mesmo. *Ex.: Quem cotar o item (4), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha...), identificando que aquela descrição se refere ao item (4).* Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante deverá enviar nos termos dos artigos 62 e 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 02 (dois) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde;
- e) Cópia do Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;
- f) Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional;
- g) Demonstração, pelo licitante, que cumpre as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem em consonância com a RDC/ANVISA nº 39, de 14 de agosto de 2013, podendo ser tal demonstração efetuada através de cópia da Certificação correspondente, ou por meio de declaração, emitida pelo próprio licitante, atestando que atende aos requisitos da referida norma.
- h) O licitante vencedor deverá apresentar, para os itens que for vencedor, juntamente com sua proposta, certificado do registro do produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente conforme art. 14, §4º, do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da união; ou para os produtos que o dispensem, Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC nº 185/01 ou declaração de responsabilidade informando os itens dispensados.
- i) para comprovação da boa situação financeira da empresa, é exigida a comprovação, por meio de Balanço Patrimonial do Exercício imediatamente anterior, devidamente registrado, ou no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, possuir Patrimônio Líquido de no mínimo R\$ 343.451,20 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo, bem como serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

**ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – ILC, ILG e ISG**

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILG: maior ou igual a 1,00; e
- ISG: maior ou igual a 1,00.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6 DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**7 DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de 0,001 (um milésimo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9 DO MODA DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 DO RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.



15.3 Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

16.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

17 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3 É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s).

17.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O prazo de entrega integral dos produtos é de até 22 (vinte e dois) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2 Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.

18.3 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



18.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

21 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

21.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

21.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

21.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

21.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

22.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS

- 23.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 23.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 23.3 ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 23.4 ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 23.5 ANEXO V – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

Erechim, RS, 15 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO/JUSTIFICATIVA:**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para MEDICAMENTOS para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade se torna evidente visto que anualmente os municípios, através das secretarias de saúde, buscam atender as necessidades das UBS e Postos de Saúde, bem como as ações realizadas pela secretária de Saúde.

Para alguns municípios a necessidade poderá modificar quando da implementação de novos projetos na área de saúde e que possa resultar na distribuição de medicamentos.

Os municípios necessitam contemplar seus pacientes com a disponibilidade gratuita de medicamentos na farmácia básica da rede municipal de saúde e em alguns municípios para o atendimento de pacientes internados ou em observação em hospitais ou nas UPAs.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas e demandas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Temos que a saúde da população carece de cuidados diários e contínuos e que precisam de ação imediata, além dos muitos casos em que há urgência e emergência.

Para a presente licitação e considerando que cada município possui suas demandas específicas, devido à estrutura da rede de atendimento à saúde, o presente registro busca a uma composição com ITENS, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados e de necessidade diárias, de urgência e emergência.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	OBJETO	UN	QUANT
1	ACARBOSE 50MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	9.600
2	ACEBROFILINA 10MG/ML – XAROPE 120 ML	FR	5.820
3	ACEBROFILINA 25MG/ML – XAROPE 120 ML	FR	4.920
4	ACEBROFILINA 50MG/5ML – XAROPE 120 ML	FR	6.470
5	ACEBROFILINA 5MG/ML – XAROPE 120 ML	FR	5.070
6	ACECLOFENACO 100MG - CX C/ 12 COMPRIMIDOS	COM	30.060
7	ACESTILCISTEÍNA 600 MG - CX C/ 16 ENVELOPES	ENV	21.980
8	ACETATO DE RETINOL 500 UI/ML + COLECALCIFEROL 200 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	10.510
9	ACETATO DE RETINOL 50000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10000 UI/ML – SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	6.430
10	ACETONA, REMOVEDOR BASE 500 ML	FR	5.060
11	ACICLOVIR 200MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	129.700
12	ACICLOVIR 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 10 G	BNG	12.340
13	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	1.484.600
14	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS - ENTÉRICO	COM	88.550
15	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG – CX C/30 COMPRIMIDOS - TAMPONADO	COM	43.450
16	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 5 ML	AMP	9.500
17	ÁCIDO FÓLICO 5MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	251.200



18	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 5 ML	AMP	6.560
19	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG- CX C/ 25 CÁPSULAS	CAP	132.200
20	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	15.390
21	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - CX C/ 50 CÁPSULAS	CAP	541.300
22	ADENOSINA 3 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	5.850
23	ADRENALINA 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC 1 ML	AMP	7.310
24	ALBENDAZOL 4 % - SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	12.330
25	ALBENDAZOL 400 MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM	72.050
26	ALENDRONATO SÓDICO 70MG - CX C/ 4 COMPRIMIDOS	COM	96.620
27	ALOPURINOL 100 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	263.910
28	ALOPURINOL 300 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	224.100
29	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	50.300
30	ALPRAZOLAM 1 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	121.300
31	ALPRAZOLAM 2 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	45.540
32	AMANTADINA, CLORIDRATO 100 MG - CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	18.160
33	AMBROXOL 15 MG/5 ML - XAROPE 120 ML	FR	11.550
34	AMBROXOL 30 MG/5 ML- XAROPE 120 ML	FR	10.890
35	AMILORIDA 5 MG + CLORTALIDONA 25 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	44.900
36	AMILORIDA, CLORIDRATO 2,5 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	13.400
37	AMINOFILINA 100 MG - CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	98.160
38	AMINOFILINA 200 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	11.600
39	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO INETÁVEL IV 10 ML	AMP	6.360
40	AMIODARONA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INETÁVEL IV 3 ML	AMP	6.360
41	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	32.300
42	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	167.600
43	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	1.441.150
44	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	248.550
45	AMOXICILINA 250 MG/5 ML + CLAVULANATO 62,5 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FR	21.350
46	AMOXICILINA 400 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	13.700
47	AMOXICILINA 400 MG/5 ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG/5 ML -SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 70 ML	FR	19.350
48	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FR	21.450
49	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FR	17.110
50	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML - FRASCO 100 ML	FR	12.400
51	AMOXICILINA 500 MG – CX C/ 21 CÁPSULAS	CAP	282.055
52	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG – CX C/ 21 COMPRIMIDOS	COM	138.315
53	AMOXICILINA 875 MG - CX C/ 14 COMPRIMIDOS	COM	25.940
54	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG – CX C/ 14 COMPRIMIDOS	COM	136.900
55	AMPICILINA 500 MG CX C/ 12 COMPRIMIDOS	COM	18.000
56	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% COM VASOCONSTRITOR – TUBETE DE 1,8 ML	AMP	4.605
57	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	311.150
58	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	691.100
59	ARIPIPIAZOL 20 MG/ML – SUSPENSÃO GOTAS 30 ML	FR	1.055
60	APIXABANA 5 MG – CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COM	25.800
61	ARTICAÍNA, CLORIDRATO 72 MG + EPINEFRINA 18 Ug/CARPULE 1,8 ML – CX C/ 50 TUBETES	AMP	2.550
62	ATENOLOL 100 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	203.350
63	ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	13.600
64	ATENOLOL 25 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	81.200
65	ATENOLOL 50 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	305.700
66	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COM	21.700
67	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	19.400
68	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	61.300
69	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO INETÁVEL IV/IM/SC 1 ML	AMP	3.020
70	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	3.250
71	AZATIOPRINA 50 MG – CX C/ 200 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	87.000
72	AZITROMICINA 200 MG/5 ML (600 MG) – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FR	19.370
73	AZITROMICINA 200 MG/5ML (900 MG) – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 22,5 ML	FR	10.000
74	AZITROMICINA 40 MG/ML (900 MG) - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 22,5 ML	FR	3.300
75	AZITROMICINA 500 MG – CX C/ 5 COMPRIMIDOS	COM	191.000
76	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG – CX C/ 5 COMPRIMIDOS	COM	14.500



77	BACILLUS CEREUS 1.000.000 ENDOSPOROS/ML – SUSP. ORAL – CX C/ 2 FLACONETES 5 ML	FLAC	8.500
78	BACLOFENO 10 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	43.000
79	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300 MG – CX C/ 20 DRÁGEAS	DRG	30.900
80	BAMIFILINA, CLORIDRATO 600 MG – CX C/ 20 DRÁGEAS	DRG	95.500
81	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG - FRASCO AEROSSOL 10 ML (200 DOSES)	FR	2.375
82	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG – SOLUÇÃO AEROSSOL C/ 200 DOSES	FR	4.825
83	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML – SUSPENSÃO INALATÓRIA - FLACONETE 2 ML	FLAC	2.725
84	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG - AEROSSOL 10 ML (200 DOSES)	FR	2.415
85	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG + SALBUTAMOL 100 MCG – SUSPENSÃO AEROSSOL C/200 DOSES	FR	2.505
86	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 100 MCG + FORMOTEROL, FUMARATO 6 MCG – AEROSSOL C/ 120 DOSES	FR	2.115
87	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI – PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL IM	AMP	9.500
88	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000 UI – PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL IM	AMP	2.700
89	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	110.000
90	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	75.600
91	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML- SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	2.074
92	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO 2 MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	14.350
93	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	5.500
94	BETAMETASONA, VALERATO 0,5 MG/G + GENTAMICINA, SULFATO 1 MG/G + TOLNAFTATO 10 MG/G + CLIOQUINOL 10 MG/G - CREME DE 30 G	BNG	1.750
95	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG – CX C/ 80 COMPRIMIDOS	COM	368.000
96	BISACODIL 5 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	22.500
97	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 1,25 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	14.110
98	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	18.800
99	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	34.100
100	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	38.900
101	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5 MG + ANLODIPINO, BESILATO 5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	28.600
102	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FR	1.080
103	BRIMONIDINA, TARTARATO 2 MG/ML + TIMOLOL, MALEATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	1.117
104	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + TIMOLOL 6,8 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	1.017
105	BROMAZEPAM 3MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	63.400
106	BROMAZEPAM 6MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	94.000
107	BROMOPRIDA 10 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	30.200
108	BROMOPRIDA 4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	2.875
109	BROMOPRIDA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	3.050
110	BRONFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/5 ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 5 MG/5 ML - XAROPE 120 ML	FR	1.600
111	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE (NASAL) - SPRAY C/ 120 DOSES	FR	5.875
112	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE (NASAL) - SPRAY C/ 120 DOSES	FR	18.275
113	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE (NASAL) - SPRAY C/ 120 DOSES	FR	3.475
114	BUPRENORFINA 10 MG – CX C/2 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS	ADV	1.070
115	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG – CX C/30 COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA	COM	119.620
116	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300 MG – CX C/ 60 COMPRIMIDOS LI. PROLONGADA	COM	15.320
117	BUSPIRONA, CLORIDRATO 5MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	10.700
118	BUSPIRONA, CLORIDRATO 10MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	34.900
119	CÁLCIO, CARBONATO 1.500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI (EQUIVALENTE 10 MCG DE VITAMINA D) – CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COM	419.200
120	CÁLCIO, CARBONATO 500 MG – CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COM	301.000
121	CÁLCIO, CARBONATO 500 MG + VITAMINA D 200 UI - CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COM	435.000
122	CÁLCIO, CARBONATO 500 MG + VITAMINA D3 400 UI – CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COM	321.000
123	CÁLCIO, CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA D3 2,5 MCG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	32.000
124	CANDESARTANA, CILEXETILA 16 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	27.950
125	CANDESARTANA, CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	34.720
126	CAPTOPRIL 25 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	502.200
127	CAPTOPRIL 50 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	223.700
128	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	14.110
129	CARBAMAZEPINA 200 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	775.000



130	CARBAMAZEPINA 400 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	179.100
131	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	101.003
132	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML – XAROPE 100 ML	FR	14.200
133	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML – XAROPE 100 ML	FR	15.550
134	CARISOPRODOL 125 MG + CAFEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 300 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	60.600
135	CARMELOSE SÓDICA 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10 ML	FR	1.625
136	CARVÃO ATIVADO – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	15.300
137	CARVEDILOL 12,5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	117.400
138	CARVEDILOL 25 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	118.900
139	CARVEDILOL 3,125 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	40.850
140	CARVEDILOL 6,25 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	141.350
141	CEFADROXILA 500 MG – CX C/ 8 CÁPSULAS	CAP	3.220
142	CEFALEXINA 250 MG/5ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML	FR	7.280
143	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	FR	14.510
144	CEFALEXINA, MONOIDRATADA 500 MG – CX C/ 200 CÁPSULAS	CAP	414.500
145	CEFTRIAXONA, DISSÓDICA 1 G – PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMP	12.400
146	CEFTRIAXONA, SÓDICA 1 G- PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMP	5.800
147	CEFTRIAXONA, SÓDICA 500 MG - PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMP	3.800
148	CELECOXIBE 200 MG – CX C/ 10 COMPRIMIDOS	COM	45.120
149	CETIRIZINA, DICLORIDRATO 10 MG – CX C/ 12 COMPRIMIDOS	COM	3.800
150	CETOCONAZOL 20 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 30 G	BNG	4.650
151	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA, DIP. 0,5 MG/G + NEOMICINA, SULFATO 2,5 MG – CREME 30 G	BNG	5.100
152	CETOCONAZOL 20 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMEASONA 0,64 MG/G+ NEOMICINA 2,5 MG/G – POMADA DERMATOLÓGICA 30 G	BNG	2.920
153	CETOCONAZOL 20 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G – CREME DERMATOLÓGICO 30 G	BNG	2.820
154	CETOCONAZOL 20 MG/ML – SHAMPOO ANTICASPA 100 ML	FR	3.960
155	CETOCONAZOL 200 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	33.840
156	CETOPROFENO 100 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	115.800
157	CETOPROFENO 100 MG/ML – LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMP	14.350
158	CETOPROFENO 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 2 ML	AMP	23.100
159	CICLOBENZAPRINA 10 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	168.550
160	CICLOBENZAPRINA 5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	363.100
161	CILOSTAZOL 100 MG – CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COM	72.860
162	CILOSTAZOL 50 MG – CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COM	72.200
163	CIMETIDINA 150 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	10.850
164	CIMETIDINA 200 MG – CX C/ 10 COMPRIMIDOS	COM	15.100
165	CINARIZINA 25 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	73.800
166	CINARIZINA 75 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	69.310
167	CIPROFIBRATO 100 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	131.400
168	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML – SOLUÇÃO PARA INFUSÃO IV – BOLSA 100 ML (SISTEMA FECHADO)	FR	3.600
169	CIPROFLOXACINO 500 MG – CX C/ 14 COMPRIMIDOS	COM	222.470
170	CITALOPRAM 20 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	392.910
171	CLARITROMICINA 500 MG – CX C/ 10 COMPRIMIDOS	COM	15.500
172	CLINDAMICINA 300 MG – CX C/ 16 CÁPSULAS	CAP	12.360
173	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 30 G	BNG	1.480
174	CLOMIPRAMINA 25 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	65.220
175	CLOMIPRAMINA 75 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	25.600
176	CLONAZEPAM 0,5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	97.500
177	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	18.210
178	CLONAZEPAM 2 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	219.610
179	CLONIDINA 0,100 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	74.850
180	CLONIDINA 0,150 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	70.050
181	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	67.000
182	CLOPIDOGREL 75 MG – CX C/ 28 COMPRIMIDOS	COM	74.020
183	CLORDIAZEPÓXIDO, CLORIDRATO 5 MG + AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 12,5 MG – CX C/ 20 CÁPSULAS	CAP	19.400



184	CLORETO DE POTÁSSIO 50,84 MG/G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 66,82 MG/G + CLORETO DE SÓDIO 59,77 MG/G + GLICOSE 822,64 MG/G – PÓ USO ORAL C/ 4 SACHÊS	SCH	9.480
185	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL SPRAY 50 ML	FR	6.575
186	CLORETO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMP	2.800
187	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMP	3.250
188	CLORETO DE SÓDIO 3,5 G/L + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G/L + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G/L + GLICOSE 20 G/L – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	SCH	10.150
189	CLORETO DE SÓDIO ESTÉRIL 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMP	2.500
190	CLOREXEDINA - DEGERMANTE ANTISSEPTICO 2% 100 ML	FR	4.610
191	CLOREXEDINA - SOLUÇÃO AQUOSA 2% 100 ML	FR	4.460
192	CLOREXIDINA - DEGERMANTE ANTISSEPTICO 0,2% 1000 ML	FR	4.168
193	CLOREXIDINA - GLUCONATO 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL 1000 ML	FR	3.226
194	CLOREXIDINA, GLUCONATO ALCÓOLICA 0,5% 1000 ML	FR	3.250
195	CLORPROMAZINA 100 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	297.600
196	CLORPROMAZINA 25 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	182.000
197	CLORPROMAZINA 4 % - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20 ML	FR	3.805
198	CLORPROMAZINA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 5 ML	AMP	4.080
199	CLORTALIDONA 12,5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	31.000
200	CLORTALIDONA 25 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	73.200
201	CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	13.600
202	CLORTALIDONA 50 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	16.200
203	CLOTIMAZOL 1 % - CREME VAGINAL 35 G	BNG	3.200
204	CLOZAPINA 25 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	8.500
205	CODEÍNA, FOSFATO 30 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	77.000
206	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - POMADA DERMATOLÓGICA 30 G	BNG	6.280
207	COLCHICINA 0,5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	39.610
208	COLECALCIFEROL 1000 UI – CX C/ 30 CÁPSULAS	CAP	15.200
209	COLECALCIFEROL 3300 UI/ML – SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	3.275
210	COLECALCIFEROL 7000 UI – CX C/ 30 CÁPSULAS	CAP	84.200
211	COLECALCIFEROL 7000 UI – CX C/ 4 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	16.960
212	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	21.100
213	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO + ASSOCIAÇÕES – C/ 10, 15 OU 30 COMPRIMIDOS	COM	238.900
214	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG – CX C/ 60 CÁPSULAS	CAP	37.400
215	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG – CX C/ 30 CÁPSULAS DURAS	CAP	55.710
216	DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG - CX C/ 30 CÁPSULAS DURAS	CAP	52.510
217	DABIGATRANA, ETEXILATO 75 MG – CX C/ 30 CÁPSULAS	CAP	13.600
218	DAPAGLIFLOZINA 10 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	69.610
219	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG – CX C/ 60 COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA	COM	29.400
220	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML – SHAMPOO 100 ML	FR	7.425
221	DESLORATADINA 0,5 MG/ML – XAROPE 100 ML	FR	7.375
222	DESOGESTREL 75 MCG – CX C/ 28 COMPRIMIDOS	COM	38.660
223	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA	COM	32.110
224	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	18.100
225	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA	COM	40.550
226	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	19.200
227	DEXAMETADONA 0,1 MG/ML - ELIXIR 100 ML	FR	10.325
228	DEXAMETASONA 1 MG/G – CREME DERMATOLÓGICO 10 G	BNG	38.650
229	DEXAMETASONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	10.430
230	DEXAMETASONA 1 MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 5 MG/ML + POLIMIXINA B 6000 UI/ML – SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	17.260
231	DEXAMETASONA 2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	23.210
232	DEXAMETASONA 4 MG – CX C/ 10 COMPRIMIDOS	COM	30.800
233	DEXAMETASONA 4 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMP	14.800
234	DEXAMETASONA 4,37 MG + PIRIDOXINA 100 MG + TIAMINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	10.970
235	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G – CREME DERMATOLÓGICO 10G	BNG	17.200
236	DEXAMETASONA, FOSF. DISSÓDICO 1 MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 3,5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	10.280
237	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	7.525
238	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	142.700



239	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/5ML - XAROPE 100 ML	FR	10.725
240	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML - XAROPE 120 ML	FR	17.720
241	DEXLANSOPRAZOL 60 MG - 60 CÁPSULAS LIB. RETARDADA	CAP	20.400
242	DEXPANTENOL - CREME DERMATOLÓGICO	BNG	1.800
243	DEXTRANO 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁMILCA 15 ML	FR	1.040
244	DIACEREÍNA 50 MG - CX C/ 30 CÁPSULAS	CAP	14.790
245	DIAZEPAM 10 MG (5 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/IV) 2 ML	AMP	15.400
246	DIAZEPAM 5 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	37.100
247	DIAZEPAN 10 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	534.850
248	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG - CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	71.500
249	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	30.150
250	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G - GEL TÓPICO 60 G	BNG	14.900
251	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G - AEROSSOL 85 ML	FR	10.440
252	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G - GEL TÓPICO 60 G	BNG	22.382
253	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML - GOTAS 20 ML	FR	10.420
254	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	81.400
255	DIENOGESTE 2 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	16.200
256	DIGOXINA 0,25 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	91.100
257	DILTIAZEM, CLORIDRATO 120 MG - CX C/ 20 CÁPSULAS	CAP	9.400
258	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30 MG - CX C/ 50 COMPRIMIDOS	COM	7.000
259	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60 MG - CX C/ 25 COMPRIMIDOS	COM	11.900
260	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90 MG - CX C/ 20 CÁPSULAS DURAS DE LIB. PROLONGADA	CAP	21.960
261	DIMENIDRATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - GOTAS 20 ML	FR	4.725
262	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 10 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	52.800
263	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10ML	AMP	13.800
264	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 1 ML	AMP	4.100
265	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COM	245.300
266	DIPIRONA 500 MG/ML - GOTAS 20 ML	FR	33.825
267	DIPIRONA MONOIDRATADA 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100 ML + COPO MEDIDA	FR	6.525
268	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG - 30 COMPRIMIDOS	COM	841.000
269	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/1,5ML + ADIFENINA, CLORIDRATO 10 MG/1,5ML+ PROMETAZINA, CLORIDRATO 5 MG/1,5ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	7.925
270	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2ML	AMP	23.750
271	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML - GOTAS 10 ML	FR	20.025
272	DIPIRONA SÓDICA 500 MG + ADIFENINA, CLORIDRATO 10 MG + PROMETAZINA, CLORIDRATO 5 MG - CX C/ 12 COMPRIMIDOS	COM	47.000
273	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - GOTAS 20 ML	FR	15.025
274	DIPIRONA, MONOIDRATADA 300 MG + CAFEINA, ANIDRA 50MG + ORFENADRINA, CITRATO 35 MG - CX C/ 36 COMPRIMIDOS	COM	14.320
275	DISSULFIRAM 250 MG - CX C/ 20 COMRIMIDOS	COM	25.000
276	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA	COM	41.000
277	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	76.860
278	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA	COM	87.000
279	DOMPERIDONA 10 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	127.800
280	DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	1.675
281	DONEPEZILA 10 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	33.490
282	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10 ML	AMP	1.450
283	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% + TIMOLOL, MALEATO 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 ML	FR	2.580
284	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	278.100
285	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG + FINASTERIDA 5 MG - CX C/ 60 CÁPSULAS	CAP	16.560
286	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	57.550
287	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG - CX C/ 15 COMPRIMIDOS	COM	21.050
288	DROPOPIZINA 1,5 MG/ML - XAROPE 120 ML	FR	1.600
289	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG - CX C/ 30 CÁPSULAS LIB. RETARDADA	CAP	303.450
290	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG - CX C/ 30 CÁPSULAS LIB. RETARDADA	CAP	260.520
291	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG - CX C/ 30 CÁPSULAS	CAP	47.000
292	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG - CX C/ 90 COMPRIMIDOS	COM	24.800
293	EBASTINA 10 MG - CX C/ 10 COMPRIMIDOS	COM	14.800
294	EMPAGLIFLOZINA 25 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	36.100



295	EMPAGLIFOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	16.600
296	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	1.114.100
297	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	1.564.292
298	ENALAPRIL, MALEATO 5MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	306.500
299	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC PRÉ-PREENCHIDA 0,4 ML	AMP	4.312
300	EPINEFRINA 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC 1 ML	AMP	2.650
301	ESCITALOPRAM 10 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	489.800
302	ESCITALOPRAM 15 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	19.050
303	ESCITALOPRAM 20 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	196.000
304	ESCOPOLAMINA 10 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	64.000
305	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	198.400
306	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML – GOTAS 20 ML	FR	3.325
307	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC 1 ML	AMP	4.200
308	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC 1 ML	AMP	5.250
309	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 5 ML	AMP	24.250
310	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML – GOTAS 20 ML	FR	16.675
311	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	3.975
312	ESPINHEIRA SANTA 380 MG – CX C/ 45 CÁPSULAS	CAP	41.150
313	ESPIRONOLACTONA 100 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	29.100
314	ESPIRONOLACTONA 25 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	481.200
315	ESPIRONOLACTONA 50 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	48.800
316	ESTRADIOL 1 MG – CX C/ 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	12.800
317	ESTRADIOL 1 MG + NORETISTERONA, ACETATO 0,5 MG – CX C/ 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	11.600
318	ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL 50 G	BNG	4.945
319	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG – CX C/ 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	21.736
320	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC 1 ML	AMP	4.124
321	EZETIMIBA 10 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	134.950
322	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	59.950
323	FENITOINA 100 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	261.000
324	FENITOINA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 5 ML	AMP	3.400
325	FENOBARBITAL 100 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	231.950
326	FENOBARBITAL 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	3.250
327	FENOBARBITAL 40 MG/ML – GOTAS 20 ML	FR	3.705
328	FENOFIBRATO 250 MG – CX C/ 30 CÁPSULAS LIBERAÇÃO RETARDADA	CAP	16.050
329	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML – GOTAS 20 ML	FR	3.100
330	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 10 ML	AMP	2.850
331	FINASTERIDA 5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	139.400
332	FLUCONAZOL 150 MG - CX C/ 2 CÁPSULAS	CAP	74.900
333	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 5 ML	AMP	2.710
334	FLUNARIZINA, CLORIDRATO 10 MG – CX C/ 50 COMPRIMIDOS	COM	104.200
335	FLUORETO DE SÓDIO 0,05% - SOLUÇÃO BUCAL 250 ML	FR	2.345
336	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG – CX C/ 30 CÁPSULAS	CAP	1.711.000
337	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20 ML	FR	5.370
338	FLUTICASONA, FUMARATO 200 MCG + VILANTEROL, TRIFENATATO 25 MCG – INALATÓRIO ORAL C/ 30 DOSES	FR	5.285
339	FLUTICASONA, FUORATO 100 MCG + VILANTEROL, TRIFENATATO 25 MCG – PÓ P/ INALAÇÃO – 30 DOSES	FR	5.065
340	FLUTICASONA, FUORATO 27,5 MCG – SPRAY NASAL C/ 120 DOSES	FR	2.080
341	FORMOTEROL, FUMARATO DI-HIDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG – INALATÓRIO ORAL C/ 60 CÁPSULAS	CAP	24.320
342	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML – SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) 130 ML	FR	1.550
343	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G – GRANULADO USO ORAL – CX C/ 2 ENVELOPES	ENV	1.612
344	FUROSEMIDA 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	5.700
345	FUROSEMIDA 40 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	764.500
346	GABAPENTINA 300 MG – CX C/ 30 CÁPSULAS DURAS	CAP	85.000
347	GENFIBROZILA 600 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	18.200
348	GENTAMICINA, SULFATO 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	1.710
349	GINKGO BILOBA 40 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	15.000
350	GINKGO BILOBA 80 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	57.000



351	GLIBENCLAMIDA 5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	380.600
352	GLICAZIDA 30 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	269.670
353	GLICAZIDA 60 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	60.700
354	GLICERINA BIDEUTILADA LÍQUIDA – FRASCO 1000 ML	FR	1.200
355	GLICEROL 1,5 G – SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO CX C/ 6 UNIDADES	UN	1.832
356	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G – CX C/ 30 SACHÊS	SCH	29.200
357	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G – PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL - CX C/ 30 SACHÊS	SCH	10.000
358	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G + CONDROITINA, SULFATO 1,2 G – PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL - CX C/ 30 SACHÊS	SCH	180.020
359	GLICOSAMINA, SULFATO 500 MG + CONDROITINA, SULFATO 400 MG - CX C/ 90 CÁPSULAS	CAP	100.020
360	GLICOSE 50 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10 ML	AMP	4.700
361	GLIMEPIRIDA 1 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	16.600
362	GLIMEPIRIDA 2 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	189.620
363	GLIMEPIRIDA 4 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	118.620
364	GUACO (<i>MIKANIA GLOMERATA S.</i>) 117,6 MG/ML - XAROPE 100 ML	FR	10.680
365	HALOPERIDOL 1 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	8.400
366	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	1.830
367	HALOPERIDOL 5 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	184.300
368	HALOPERIDOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 1ML	AMP	2.950
369	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 1 ML	AMP	8.420
370	HEDERA HELIX L. 7 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	5.880
371	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML IV – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	2.050
372	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	2.038.200
373	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	89.090
374	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 5 MG/ML + POLIMIXINA B, SULFATO 10.000 UI/ML – SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10 ML	FR	2.475
375	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 10 G	BNG	1.725
376	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 20G	BNG	1.550
377	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO IV/IM	AMP	5.100
378	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO IV/IM	AMP	6.800
379	HIDROGEL DE ALGINATO CÁLCIO (DEBRIGEL) – USO TÓPICO 85 G	TB	1.870
380	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO 200 MG + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 200MG + SIMETICONA 30 MG – C/ 20 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	COM	43.400
381	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37 MG + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG + SIMETICONA 5 MG – SUSPENSÃO ORAL 240 ML	FR	2.520
382	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	8.250
383	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO ALUMÍNIO – SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	14.505
384	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO 100 MG/5 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 5 ML	AMP	6.200
385	HIDROXIQUINOLINA, BORATO 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML – SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML	FR	2.230
386	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	1.125
387	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 25 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	10.000
388	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG – CX C/ 1 COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	2.700
389	IBUPROFENO 100 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 20 ML	FR	48.950
390	IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	27.450
391	IBUPROFENO 600 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	1.048.000
392	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	159.260
393	IMIPRAMINA, PAMOATO 75 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	18.600
394	INDACATEROL 150 MCG – CX C/ 30 CÁPSULAS COM INALADOR	CAP	6.120
395	INDAPAMIDA 1,5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA	COM	53.550
396	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,02 MG + FENOTEROL, BROMIDRATO 0,05 MG/DOSE + BOCAL – AEROSSOL 10 ML	FR	1.650
397	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,04 MG/DOSE + FENOTEROL, BROMIDRATO 0,100 MG/DOSE – AEROSSOL 15 ML	FR	1.650
398	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 20 ML	FR	5.110
399	ISOFLAVONA DE SOJA 60 MG - CX C/ 30 CÁPSULAS	CAP	13.000
400	ISOFLAVONA DE SOJA 75 MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COM	40.700
401	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	51.760
402	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	60.850
403	ISSOSORBIDA, DINITRATO 5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	COM	21.550
404	ITRACONAZOL 100 MG - CX C/ 15 CÁPSULAS	CAP	22.800



405	IVERMECTINA 6 MG – CX C/ 4 COMPRIMIDOS	COM	34.980
406	LACOSAMIDA 100 MG – CX C/ 28 COMPRIMIDOS	COM	20.560
407	LACTASE 9000 FCC - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	13.750
408	LACTULOSE 667 MG/ML – XAROPE 120 ML	FR	17.470
409	LAMOTRIGINA 100 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	37.500
410	LAMOTRIGINA 25MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	9.600
411	LAMOTRIGINA 50MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	19.350
412	LATANOPROSTA 50 MCG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ML	FR	1.040
413	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG – CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COM	25.700
414	LEVOCETIRIZINA, DICLORIDRATO 5 MG – CX C/ 10 COMPRIMIDOS	COM	3.700
415	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA, CLORIDRATO 25 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	118.200
416	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 50 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	295.820
417	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	44.100
418	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML – SISTEMA FECHADO P/ INFUSÃO 100 ML	FR	3.600
419	LEVOFLOXACINO 500 MG - CX C/ 10 COMPRIMIDOS	COM	48.000
420	LEVOFLOXACINO 750 MG – CX C/ 7 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	15.400
421	LEVOMEPRMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML - GOTAS 20ML	FR	2.470
422	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 100 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	70.000
423	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 25 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	83.200
424	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG – CX C/ 21 COMPRIMIDOS	COM	90.100
425	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	615.000
426	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	73.500
427	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	77.100
428	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	937.000
429	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	943.000
430	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	267.500
431	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	77.800
432	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (SEM VASOCONSTRITOR) - SOLUÇÃO INJETÁVEL ANESTESIA LOCORREGIONAL – CX C/ 10 FRASCOS 20 ML	AMP	4.103
433	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% - SOLUÇÃO SPRAY 50 ML - ANESTÉSICO TÓPICO	FR	1.074
434	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SEM VASOCONSTRITOR – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMP	3.900
435	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SEM VASOCONSTRITOR – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	8.400
436	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1:200.000 – FRASCO AMPOLA 20ML	AMP	4.050
437	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL 30 GR	BNG	3.300
438	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML S/ VASO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	4.400
439	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 36 MG + EPINEFRINA 18 Ug/CARPULE 1,8 ML – CX C/ 50 TUBETES	AMP	3.505
440	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO LUNEVE 50 MG – CX C/ 28 CÁPSULAS	CAP	10.400
441	LISINOPRIL 20 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	11.000
442	LÍTIO, CARBONATO 300 MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COM	566.600
443	LÍTIO, CARBONATO 450 MG – CX C/ 60 COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA	COM	47.000
444	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG – CX C/ 12 COMPRIMIDOS	COM	13.000
445	LORATADINA 10 MG – CX C/ 12 COMPRIMIDOS	COM	347.780
446	LORATADINA 1MG/ML – XAROPE 100 ML	FR	15.150
447	LORAZEPAM 2 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	104.550
448	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	12.600
449	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	23.080
450	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	1.979.600
451	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	29.600
452	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO ESTÉRIL – SOLUÇÃO 15 ML	FR	1.380
453	LUTEÍNA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINAS E MINERAIS - CX C/ 30 CÁPSULAS	CAP	19.000
454	MANIDIPINO, DICLORIDRATO 10 MG – CX C/ 28 COMPRIMIDOS	COM	18.368
455	MEBENDAZOL 100 MG – CX C/ 6 COMPRIMIDOS	COM	3.830
456	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	2.450
457	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	2.580
458	MECOBALAMINA 1000 MCG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	18.510
459	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10 MG – CX C/ 28 COMPRIMIDOS	COM	10.736
460	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL IM	AMP	5.250
461	MELOXICAN 15 MG – CX C/ 10 COMPRIMIDOS	COM	32.000



462	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	63.300
463	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	151.000
464	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	106.000
465	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	1.405.000
466	METILDOPA 250 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	329.600
467	METILDOPA 500 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	80.500
468	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	44.900
469	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG – CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COM	30.000
470	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	10.600
471	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	221.200
472	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG/2 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	9.300
473	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML – GOTAS 10 ML	FR	8.750
474	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	408.020
475	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	191.000
476	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	931.000
477	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	75.700
478	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG – CX C/ 24 COMPRIMIDOS	COM	24.200
479	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL 50 G	BNG	6.920
480	METRONIDAZOL 250 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	126.900
481	METRONIDAZOL 40 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FR	10.360
482	METRONIDAZOL 400 MG – CX C/ 24 COMPRIMIDOS	COM	41.550
483	METRONIDAZOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML	FR	4.700
484	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	17.000
485	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 28 G	BNG	2.800
486	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G - CREME VAGINAL 80 G	BNG	2.600
487	MIDAZOLAM 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/VR 10 ML	AMP	3.070
488	MIRABEGRONA 50 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA	COM	11.000
489	MIRTAZAPINA 30 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	67.550
490	MOMETASONA, FUROATO 1MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 20 G	BNG	3.200
491	MONTELUCASTE DE SÓDICO 4 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	11.000
492	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML – INJETÁVEL IV/IM/EPI/IT 1 ML	AMP	4.750
493	MUCOPOLISSACARIDEO, POLISSULFATO 3 MG/G - GEL TÓPICO 40G	BNG	2.350
494	MUPIROCINA 20 MG/G – POMADA DERMATOLÓGICA 15 G	BNG	2.500
495	NALTREXONA, CLORIDRATO 50 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	38.900
496	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG – CX C/ 10 COMPRIMIDOS	COM	6.700
497	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	42.600
498	NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA 10G	BNG	12.400
499	NIFEDIPINO 10 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	99.950
500	NIFEDIPINO RETARD 20 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	12.600
501	NIMESULIDA 100 MG – CX C/ 12 COMPRIMIDOS	COM	193.280
502	NIMESULIDA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL GOTAS 15 ML	FR	10.525
503	NISTATINA 100.00 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FR	7.100
504	NISTATINA 100.000 UI - CREME VAGINAL 60G	BNG	12.950
505	NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G – POMADA DERMATOLÓGICA 60G	BNG	8.000
506	NITRENDIPINO 10 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	40.200
507	NITRENDIPINO 20 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	56.700
508	NITROFURANTOINA 100 MG – CX C/ 28 CÁPSULAS	CAP	170.040
509	NORETISTERONA 0,35 MG - CX C/ 35 COMPRIMIDOS	COM	5.200
510	NORFLOXACINO 400 MG – CX C/ 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	50.104
511	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG – CX C/ 30 CÁPSULAS	CAP	65.400
512	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG – CX C/ 30 CÁPSULAS	CAP	140.800
513	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG – CX C/ 30 CÁPSULAS	CAP	42.700
514	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG – CX C/ 30 CÁPSULAS	CAP	26.700
515	OLANZAPINA 10 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	45.400
516	OLANZAPINA 5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	48.800
517	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL + TCM/A.G.E. + LECITINA DE SOJA + ÓLEO DE COPAÍBA + ÓLEO DE MELALEUCA + VITAMINAS A, E - ALMOTOLIA 200 ML	FR	4.470
518	ÓLEO CICATRIZANTE DE TCM E VITAMINAS – C/ 100 ML	FR	2.050
519	ÓLEO MINERAL 100% - ORAL OU TÓPICO 100 ML	FR	4.950
520	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	27.840



521	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLORITIAZIDA 12,5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	22.600
522	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	41.200
523	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	5.600
524	OMEPRAZOL 20 MG - 28 CÁPSULAS	CAP	2.563.008
525	OMEPRAZOL 40 MG – PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMP	4.550
526	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML – SOLUÇÃO INETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	7.800
527	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG– CX C/ 10 COMPRIMIDOS	COM	71.700
528	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG – CX C/ 10 COMPRIMIDOS	COM	37.200
529	OXCARBAMAZEPINA 6% - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	1.330
530	OXCARBAZEPINA 300 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	46.350
531	OXCARBAZEPINA 600 MG– CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	43.200
532	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG– CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COM	43.500
533	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20MG– CX C/ 28 COMPRIMIDOS	COM	169.540
534	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG – CX C/ 28 COMPRIMIDOS	COM	269.540
535	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15 ML	FR	36.900
536	PARACETAMOL 325 MG + TRAMADOL, CLORIDRATO 37,5 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	32.300
537	PARACETAMOL 500 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	1.059.000
538	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA, FOSFATO 30 MG - CX C/ 24 COMPRIMIDOS	COM	323.884
539	PARACETAMOL 750 MG– CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	417.000
540	PAROXETINA, CLORIDRATO 10 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	19.000
541	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG– CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	695.400
542	PAROXETINA, CLORIDRATO 25 MG XR– CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	27.950
543	PASSIFLORA INCARNATA 260 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	26.000
544	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG – USO EXTERNO - CX C/ 10 COMPRIMIDOS	COM	7.350
545	PERMETRINA 10MG/G– LOÇÃO CAPILAR 60 ML	FR	6.750
546	PERMETRINA 50MG/G – LOÇÃO CAPILAR 60 ML	FR	7.550
547	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	37.510
548	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG – CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COM	28.000
549	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 45MG– CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	11.000
550	PIROXICAM 20MG – CX C/ 15 CÁPSULAS	CAP	16.500
551	POLICRESULENO 50 MG/G + CINCHOCAÍNA, CLORIDRATO 10 MG/G – POMADA ANORRETAL 30 G	BNG	20.450
552	POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + NEOMICINA 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10 MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR	3.840
553	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COM	69.980
554	POLIVITAMÍNICO SEM MINERAIS (FRUTOVITAM) – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10 ML	AMP	4.300
555	PREDNISOLONA 20MG– CX C/ 10 COMPRIMIDOS	COM	71.300
556	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	7.200
557	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	13.970
558	PREDNISONA 20 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	428.750
559	PREDNISONA 5 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	149.000
560	PREGABALINA 150MG – CX C/ 30 CÁPSULAS	CAP	51.360
561	PREGABALINA 75 MG– CX C/ 30 CÁPSULAS	CAP	242.150
562	PRIMIDONA 100 MG – CX C/ 100 COMPRIMIDOS	COM	33.000
563	PROMETAZINA 20MG/G – CREME DERMATOLÓGICO 30 G	BNG	3.800
564	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	56.150
565	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML – SOLUÇÃO INETÁVEL IM 2 ML	AMP	6.000
566	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/ML – SOLUÇÃO INETÁVEL IM 2 ML	AMP	3.400
567	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150 MG – CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COM	35.600
568	PROPAFENONA, CLORIDRATO300MG – CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COM	40.000
569	PROPILTIOURACIL 100 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	29.400
570	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	292.000
571	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	138.000
572	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200MG– CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	19.000
573	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	268.000
574	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG– CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	101.000
575	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	36.550
576	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50MG XR– CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	24.000
577	RAMIPRIL 10MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG – CX C/ 30 CÁPSULAS	CAP	20.800
578	RAMIPRIL 10MG– CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	46.210
579	RAMIPRIL 2,5MG– CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	21.000



580	RAMIPRIL 5MG + ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG- CX C/ 30 CÁPSULAS	CAP	20.200
581	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG- CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	23.700
582	RAMIPRIL 5MG- CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	68.500
583	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG - CX C/ 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	8.000
584	RETINOL, ACETATO 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 G	BNG	2.413
585	RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 20 ML	FR	7.820
586	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG - CX C/ 4 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	9.130
587	RISPERIDONA 1 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	100.900
588	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	9.650
589	RISPERIDONA 3 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	219.650
590	RISPIRIDONA 2 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	146.500
591	RIVAROXABANA 10 MG - CX C/ 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	38.800
592	RIVAROXABANA 15 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	69.100
593	RIVAROXABANA 20 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	66.400
594	ROSUVASTATINA 20 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	133.600
595	ROSUVASTATINA, CÁLCICA 10 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	332.100
596	SACCHAROMYCES BOULARDII CNM I-745 LIOFILIZADO 200 MG - CX C/ 6 CÁPSULAS	CAP	39.050
597	SACUBRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG - CX C/ 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	12.876
598	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML - XAROPE 100 ML	FR	2.350
599	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/JATO - DOSE - SUSPENSÃO AEROSSOL ORAL C/ 200 DOSES	FR	7.500
600	SALBUTAMOL, SULFATO 2,5 MG/2,5 ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - CX C/ 20 FLACONETES UNIDOSE 2,5 ML	FLAC	2.700
601	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10 ML	FR	3.042
602	SALMETEROL, XINAFOATO 25 MCG/DOSE + FLUTICASONA, PROPIONATO 125 MCG/DOSE - SUSPENSÃO AEROSSOL C/ 120 DOSES	FR	2.150
603	SALMETEROL, XINAFOATO 25 MCG/DOSE + FLUTICASONA, PROPIONATO 50 MCG/DOSE - SUSPENSÃO AEROSSOL C/ 120 DOSES	FR	2.050
604	SECNIDAZOL 1 G - CX C/ 4 COMPRIMIDOS	COM	6.280
605	SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	43.800
606	SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	33.600
607	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	580.500
608	SIMETICONA 25 MG - GOTAS 10 ML	FR	4.150
609	SIMETICONA 40 MG - CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	48.000
610	SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL 15 ML	FR	8.910
611	SIMETICONA 80 MG/ML + HOMATROPINA, METILBROMETO 2,5 MG/ML - GOTAS 20 ML	FR	7.100
612	SINVASTATINA 20 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	1.624.800
613	SINVASTATINA 40 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	1.044.600
614	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG - CX C/ 56 COMPRIMIDOS	COM	27.800
615	SOTALOL, CLORIDRATO 120 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	5.320
616	SUFAMETAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETROPIMA 40 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	3.050
617	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 50 G	BNG	6.870
618	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 400 G	POTE	3.297
619	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FR	3.302
620	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	2.930
621	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	56.000
622	SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA 160 MG - CX C/ 10 COMPRIMIDOS	COM	44.000
623	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - SOLUÇÃO GOTAS 30ML	FR	8.850
624	SULFATO FERROSO 40 MG - CARTELA C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	400.000
625	SULFATO FERROSO 109 MG EQ. 40 MG DE FERRO ELEMENTAR - CX C/ 100 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	113.000
626	SULPIRIDA 50 MG - CX C/ 20 CÁPSULAS	CAP	21.000
627	TELMISARTANA 80 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	13.190
628	TELMISARTANA 80 MG + ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	22.500
629	TENOXCAM 20 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	4.700
630	TEOFILINA 200 MG - CX C/ 30 CÁPSULAS LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAP	19.990
631	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% - COLÍRIO ANESTÉSICO 10 ML	FR	2.205
632	TIAMAZOL 10 MG - CX C/ 50 COMPRIMIDOS	COM	52.500
633	TIAMAZOL 5 MG - CX C/ 100 COMPRIMIDOS	COM	74.000
634	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	71.400



635	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	2.387
636	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	13.100
637	TOBRAMICINA 3 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	8.770
638	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	3.470
639	TOPIRAMATO 100 MG – CX C/ 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	23.200
640	TOPIRAMATO 100MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COM	44.000
641	TOPIRAMATO 25 MG – CX C/ 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	49.200
642	TOPIRAMATO 50 MG – CX C/ 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	111.700
643	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG - CX C/ 10 COMPRIMIDOS	COM	27.600
644	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC 2 ML	AMP	9.600
645	TRAMADOL, CLORIDRATO 37,5 MG + PARACETAMOL 325MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	21.000
646	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG - CX C/ 10 CÁPSULAS	CAP	78.500
647	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC 1 ML	AMP	9.600
648	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ML	FR	2.332
649	TRAZODONA 50 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	49.700
650	TRAZODONA, CLORIDRATO 100 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	21.000
651	TRAZODONA, CLORIDRATO 150 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	34.000
652	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	44.000
653	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1 MG/G - POMADA ORABASE 10 G	BNG	3.300
654	TRIMEBUTINA, MALEATO 200 MG – CX C/ 30 CÁPSULAS	CAP	13.490
655	TRIMETAZIDINA 35 MG – CX C/ 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	21.200
656	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG – CX C/ 10 COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	COM	11.740
657	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML – XAROPE 100 ML	FR	8.050
658	VALSARTANA 160 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	100.300
659	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO, BESILATO 5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	47.500
660	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	46.200
661	VALSARTANA 320 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	52.000
662	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO, BESILATO 5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	34.000
663	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	29.000
664	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG – CX C/ 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	28.400
665	VARFARINA SÓDICA 5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	209.000
666	VENLAFAXINA 37,5 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	75.550
667	VENLAFAXINA 75 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	222.000
668	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	120.810
669	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	11.000
670	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	254.450
671	VILDAGLIPTINA 50 MG – CX C/ 56 COMPRIMIDOS	COM	37.200
672	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG – CX C/ 56 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	35.800
673	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG – CX C/ 56 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	50.920
674	VITAMINAS DO COMPLEXO B – C/ 100 COMPRIMIDOS	COM	185.500
675	ZINCO HEPTAIDRATADO 4 MG/ML SUPLEMENTO MINERAL - SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	2.350
676	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS EFERVECENTES	COM	12.440
677	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	190.000
678	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 6,25 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA	COM	11.000

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

O objeto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em até 22 (vinte e dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra.



Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentem no mínimo 12 (doze) meses de seu prazo de validade e declarados em suas propostas.

Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, devendo ser transmitidos os Arquivos das Notas Fiscais em formato PDF.

As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas e estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados a legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.



Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O licitante deverá atender os critérios de habilitação constantes do item 5 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os medicamentos são essenciais para atendimento da saúde da população em cada município, dentro da rede básica de saúde.

Torna-se vantajoso para os municípios consorciados ou não buscar a aquisição dos medicamentos através da ata de registro, gerando além da economicidade, a vantajosidade, a agilidade e o atendimento imediato da demanda.

A aquisição, para os consorciados que enviaram os quantitativos, se dará de modo direto com o fornecedor. Para os consorciados e não consorciados que não estão listados com quantitativos deverão seguir as regras de carona autorizados pelo CIRAU, conforme legislação em vigor e resoluções do CIRAU indicadas no edital.

Os resultados são apresentados de maneira clara e objetiva no atendimento da saúde das pessoas, na rede municipal de saúde, na farmácia básica do município e em Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21".



Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procedeu em pesquisa de mercado através de 03 fornecedores do ramo, onde verificou que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****NOME DA EMPRESA:****CNPJ: ENDEREÇO:****TELEFONE:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de pneus câmaras de ar e protetores de aro para os municípios consorciados ao CIRAU, que obedecerá ao contido no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
...						

Local/data

Empresa

**ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

Aos ____ do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **MEDICAMENTOS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 22 (vinte e dois) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES



7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e



d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador

Representantes das Empresas

**ANEXO IV – MINUTA ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – Cirau, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecedor/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO



I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de ____.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA



ANEXO V – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Após a solicitação aos municípios para informar seus quantitativos para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do CIRAU e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

Table with 30 columns (ITEM, ARATIBA, AUREA, BARÃO DE COTEGIPE, BARRA DO RIO AZUL, BENJAMIM CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COIXILHA, CRUZALTESE, ENTRE RIOS, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETULIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORE, NAO ME TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SERTÃO, SEVERIANO DE ALMEIDA, TAQUARUCU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS, TOTAL) and 92 rows of data.



CIRAU

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

309	0	2000	0	0	3000	200	100	2000	200	400	10000	200	200	50	600	100	2000	700	1500	400	600	24250	
310	50	300	0	0	25	100	200	2000	300	400	10000	100	300	200	600	0	2000	300	2000	100	300	15670	
311	50	0	0	0	25	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	600	0	0	0	1000	0	300	3975	
312	0	0	0	0	20250	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	18000	0	0	0	0	0	0	41150	
313	0	0	0	0	3600	0	0	2000	1000	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20100	
314	0	40000	3000	0	7200	6000	12000	5000	20000	6000	20000	200000	22000	2000	4000	10000	22000	4000	8000	3000	15000	481200	
315	0	0	0	0	3600	0	0	2000	0	8000	0	0	2000	1200	0	0	0	0	0	0	0	48800	
316	0	0	0	0	8400	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12800	
317	0	0	0	0	8400	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11600	
318	120	0	0	0	25	0	200	50	2000	0	0	2000	0	0	400	0	0	0	0	0	0	4945	
319	0	0	0	0	8400	0	0	2000	0	0	0	1020	1600	1400	0	2000	0	0	0	0	0	1800	
320	0	100	0	0	2000	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21250	
321	70000	12000	3000	0	9000	0	0	1000	2000	0	15000	0	0	0	3000	1950	0	0	0	0	0	4124	
322	18000	0	0	0	9000	0	0	2000	3000	0	0	3000	1950	0	0	0	0	0	0	0	0	134950	
323	6000	10000	0	0	9000	6000	0	5000	2000	5000	7000	100000	3000	3000	6000	16000	3000	8000	12000	3000	3000	59950	
324	0	0	0	0	500	0	0	5000	200	0	0	0	0	0	100	100	0	0	0	0	0	3450	
325	10000	10000	5000	0	9000	0	20000	5000	2000	5000	10000	30000	0	0	6000	5000	7950	16000	6000	10000	2000	261000	
326	0	0	0	0	500	0	0	2000	200	0	0	0	0	0	100	100	0	0	0	0	0	3250	
327	0	0	0	0	100	0	0	300	100	2000	200	100	300	0	0	0	0	0	0	0	0	3705	
328	0	0	0	0	9000	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16050	
329	0	200	0	0	50	0	50	2000	0	0	0	50	100	0	0	0	0	0	0	0	0	3100	
330	0	200	0	0	800	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2850	
331	6000	4000	10000	0	9000	0	2400	5000	2000	0	10000	1000	3000	6000	4000	8000	20000	8000	3000	0	18000	139400	
332	900	4000	0	0	600	400	500	2000	2000	2000	2000	25000	700	400	3000	18000	600	1000	1000	2600	500	200	74900
333	0	200	0	0	300	0	0	2000	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2710	
334	0	0	0	0	50000	0	0	5000	2000	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	104000	
335	0	0	0	0	25	0	0	2000	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2345	
336	45000	45000	6000	0	9000	20000	0	70000	30000	10000	70000	500000	60000	30000	240000	30000	30000	50000	60000	176000	35000	20000	1711000
337	0	0	0	0	30	40	0	100	5000	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	5370	
338	0	0	0	0	30	0	0	50	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5285	
339	0	0	0	0	30	0	0	50	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5685	
340	400	400	300	0	30	0	0	50	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2080	
341	0	300	0	0	1800	0	0	1000	0	0	0	0	1200	0	0	0	0	0	0	0	0	24320	
342	0	200	0	0	200	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1590	
343	0	100	0	0	50	1000	0	50	1000	0	50	200	12	0	100	0	0	0	0	0	0	1414	
344	0	500	0	0	2000	200	0	50	1000	0	100	500	100	0	100	500	0	0	0	0	0	5700	
345	0	0	0	0	6000	5000	15000	10000	1000	3000	30000	400000	40000	3000	0	20000	0	40000	20000	20000	25000	764500	
346	2300	40000	0	0	7200	0	0	3000	0	0	0	5000	0	0	60000	0	30000	8000	500	0	0	85000	
347	0	0	0	0	7200	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18200	
348	0	100	0	0	10	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1710	
349	0	0	0	0	5000	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15000	
350	10000	0	0	0	9000	0	10000	1000	0	12000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	57000	
351	0	0	0	0	3600	0	0	5000	1000	0	40000	250000	0	0	3000	0	0	0	0	0	0	380600	
352	0	0	0	0	3600	0	0	5000	1000	0	40000	250000	0	0	3000	0	0	0	0	0	0	296700	
353	6000	10000	3000	2100	0	0	0	1000	10000	8000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60700	
354	0	0	0	0	200	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1200	
355	0	0	0	0	700	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1430	
356	10000	0	0	0	9000	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60700	
357	0	0	0	0	9000	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10000	
358	60000	0	50000	0	9000	0	0	1000	3000	0	3000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	180000	
359	12000	0	0	0	27000	0	0	1000	0	0	30000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100000	
360	0	400	0	0	400	200	0	200	1000	1000	200	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4700	
361	0	6000	0	0	3600	0	0	1000	0	0	6000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16600	
362	5000	18000	0	0	3600	10000	0	10000	1000	1000	6000	12000	0	0	6000	3000	4020	60000	15000	15000	16000	156200	
363	0	0	0	0	3000	6000	0	10000	1000	1000	6000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	118630	
364	0	100	0	0	30	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10680	
365	0	0	0	0	120	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8600	
366	0	0	0	0	120	0	0	1000	200	50	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1830	
367	5000	10000	0	0	4800	2000	10000	10000	1000	2000	4000	60000	3500	2000	6000	12000	0	0	0	0	0	184300	
368	0	100	0	0	50	1000	0	50	1000	200	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2950	
369	0	100	0	0	300	100	0	50	1500	100	50	300	300	100	100	0	0	0	0	0	0	8430	
370	0	0	0	0	1500	1000	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5880	
371	0	0	0	0	500	100	0	1000	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2050	
372	0	0	0	0	7200	0	0	40000	2000	0	170000	1500000	0	0	6000	0	0	0	0	0	0	2038200	
373	8000	10000	0	0	3600	1500	15000	2000	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3000	
374	0	200	0	0	25	0	0	200	1000	0	0	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	2475	
375	0	0	0	0	100	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1725	
376	0	0	0	0	100	0	0	1000	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1550	
377	0	400	0	0	2000	0	0	1000	500	250	300	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5100	
378	0	1200	0	0	1000	0	200	1000	500	200	1200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6800	
379	0	0	0	0	50	0	0	1000	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1870	
380	0	0	0	0	2400	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	43400	
381	0	0	0	0	120	0	0	1000	100	0	0	0	0										

